

## RESOLUÇÃO 03/2017

DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017

### Estabelece procedimentos para defesas de Dissertação

**O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE ESTRUTURAS DA UFMG**, no uso de suas atribuições regulamentares, considerando a necessidade de se estabelecer procedimentos para as defesas de Dissertação de Mestrado, conforme previsto nas atribuições deste Colegiado, no Artigo 71º do Regulamento do Programa, e com vistas à padronização desses procedimentos,

RESOLVE:

**Art. 1º** – Para se submeter à defesa pública da Dissertação, o estudante deve ter:

- a) publicado ou ter recebido o aceite para publicação de pelo menos um trabalho completo em anais de evento ou em periódico classificado como A1, A2, B1 ou B2 segundo o índice Qualis CAPES/Engenharias I, válido na data de submissão do artigo, em ambos os casos com coautoria do orientador;
- b) enviado adicionalmente um trabalho completo para ser publicado em periódico classificado como A1, A2, B1 ou B2 segundo o índice Qualis CAPES/Engenharias I, válido na data de submissão do artigo, com coautoria do orientador.

**§ 1º:** Trabalhos de autoria conjunta de mais de um estudante do PROPEEs serão computados proporcionalmente entre todos os estudantes ou integralmente apenas para um dos estudantes, conforme decisão dos autores.

**§ 2º:** Quando não classificado pela CAPES/Engenharias I, devem ser usadas as Tabelas 1 ou 2 para classificação, caso a área principal do periódico seja equivalente ou não a uma das subáreas das Engenharias I

**Art. 2º** – O candidato terá um tempo máximo de 50 minutos para a exposição de seu trabalho, após a qual seguir-se-á a arguição oral.

**Art. 3º** – O tempo máximo concedido a cada examinador para a arguição do candidato será de 40 minutos.

**Art. 4º** – Após a defesa, a Comissão Examinadora reunir-se-á para o julgamento final do trabalho, quando cada examinador deverá redigir seu parecer em formulário apropriado, com todas as considerações e sugestões que julgar pertinentes. Em seguida será redigida a ata da sessão de defesa, que deve mencionar os pareceres dos examinadores e o membro responsável pela verificação do cumprimento das correções e ou alterações sugeridas, se necessárias. A juízo da Comissão Examinadora, pode ser designado mais de um membro para a verificação das correções.

**Art. 5º** – Após a reunião da Comissão Examinadora, na continuidade da sessão pública de defesa, o presidente desta convidará cada examinador a proceder a leitura do respectivo parecer. Em seguida o presidente lerá o seu parecer e divulgará o resultado final da defesa, encerrando a sessão.

**Art. 6º** – Pode participar da sessão um convidado especial, que terá um tempo de 40 minutos para arguição do candidato. Esse convidado exercerá suas atividades em conjunto com a Comissão Examinadora e poderá, ao final, expor suas considerações sobre o trabalho, porém não terá direito a voto.

**Art. 7º** - O convidado especial citado no **Art. 6º** deve ser um profissional de reconhecida capacidade no tema do trabalho a ser apresentado, e que possa trazer contribuições importantes para a avaliação do candidato.

**Art. 8º** - Casos omissos serão decididos pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação.

**Art.9º** - Esta Resolução substitui a Resolução 04/2012 e entra em vigor nesta data.

Tabela 1 – Conversão para publicações não previstas na classificação CAPES/Engenharias I - quando a área principal do periódico for equivalente a uma das subáreas das Engenharias I (limitada à pontuação obtida na área principal de classificação).

<b>Estrato</b>	<b>Base de dados (quando não classificado)</b>
Qualis A1	JCR $\geq$ 1,4
Qualis A2	JCR $\geq$ 0,7
Qualis B1	JCR $\geq$ 0,1
Qualis B2	Periódicos indexados nas bases JCR, SJR, SCIELO ou SCOPUS

Tabela 2 – Conversão para publicações não previstas na classificação CAPES/Engenharias I - quando a área principal do periódico não for equivalente a uma das subáreas das Engenharias I (limitada ao estrato na área principal de classificação).

<b>Estrato</b>	<b>Base de dados</b>
Qualis A1	JCR $\geq$ 3,1
Qualis A2	JCR $\geq$ 1,7
Qualis B1	JCR $\geq$ 0,8
Qualis B2	JCR $\geq$ 0,1

Belo Horizonte, 14 de dezembro 2017.

Prof. Felício Bruzzi Barros  
Coordenador do Programa de Pós-graduação em  
Engenharia de Estruturas da UFMG